



29/8/2023

ESCLARECIMENTO 5 – PREGÃO 4.2023

Processo nº 23000.018266/2022-28

PERGUNTA 1

“Baseado que o SINDPD DF assinou uma nova convenção em 21/08/2023 após a publicação do certame, como devemos tratar em relação aos benefícios e pisos salariais que tiveram aumento de 4,18%?”

RESPOSTA 1

Deverá ser observada a disposição contida na Portaria SGD/MGI 1070, de 1º de junho de 2023, segundo o que dispõe o Termo de Referência:

Por se tratar de contratação por pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços, e não se configurar como contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, a Planilha de Custos e Formação de Preços deve ser entregue pela licitante durante a fase de recebimento de propostas, observando as disposições contidas na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

PERGUNTA 2

Em relação aos perfis e salários mínimos propostos e vistos que são baseados na instrução normativa do fator_k que é de março de 2023, é correto o entendimento que devido a nova convenção do SINDPD DF estes salários base propostos deverão sofrer reajustes de 4,18%?

RESPOSTA 2

Deverá ser observado o disposto no Art. 4º da Portaria SGD/MGI 1070, de 1º de janeiro e 2023:

Art. 4º Para o planejamento da contratação e no momento da eventual prorrogação contratual, a definição do valor de referência e do valor máximo da contratação deverá utilizar como base a pesquisa salarial de preços e fator-k, previstos no Anexo II a esta Portaria.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira
